



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência junho de 2022 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do artigo 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

extrapolamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.479, de 21 de julho de 2021, que altera o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 04 de dezembro de 2019; e a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência junho de 2022 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.149.832,16 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

§ 1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência SETEMBRO/2022 a ser transferido aos municípios no mês de OUTUBRO/2022.

§ 2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 352.477,08 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), detalhados no Anexo II.

Parágrafo único – O valor será transferido aos beneficiários, observada legislação vigente, onerando as dotações orçamentárias n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 (DISPONÍVEL NO SÍTILO ELETRÔNICO WWW.SAUDE.MG.GOV.BR).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI - COMPETÊNCIA JUNHO DE 2022 - MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES

AH_CMP T	AH_MUN_HO S	MUNIC_MOV	GESTAO	TOTAL EXTRAPOLAMENTO	RESSARCIMENT O AJUSTADO AO RECURSO DISPONIVEL
202206	310350	ARAGUARI	Municip al	9 33.573,1	20.227,55
202206	310490	BAEPENDI	Municip al	0 18.106,8	10.909,19
202206	310560	BARBACENA	Municip al	2 59.854,3	36.061,69
202206	311120	CAMPO BELO	Municip al	0 6.106,8	3.679,29
202206	311230	CAPELINHA	Municip al	0 13.575,0	8.178,82
202206	311530	CATAGUASES	Municip al	2 80.316,1	48.389,75
202206	311830	CONSELHEIR O LAFAIETE	Municip al	2 38.691,1	23.311,06
202206	311940	CORONEL FABRICIANO	Municip al	0 4.681,8	2.820,74
202206	312230	DIVINOPOLIS	Municip al	52 261.818,	157.743,33
202206	312770	GOVERNADO R VALADARES	Municip al	34 433.768,	261.341,56
202206	313380	ITAUNA	Municip al	6 31.796,3	19.157,02
202206	313510	JANAUBA	Municip al	0 5.388,6	3.246,58
202206	313820	LAVRAS	Municip al	4 53.092,4	31.987,72
202206	314610	OURO PRETO	Municip al	0 2.881,8	1.736,26
202206	314710	PARA DE MINAS	Municip al	6 55.658,7	33.533,91
202206	314860	PECANHA	Municip al	0 13.575,0	8.178,82
202206	315120	PIRAPORA	Municip al	5 22.158,1	13.350,09
202206	315210	PONTE NOVA	Municip al	0 65.714,3	39.592,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

202206	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	97	390.789,	235.447,48
202206	316070	SANTOS DUMONT	Municipal	8	25.744,0	15.510,58
202206	316250	SAO JOAO DEL REI	Municipal	68	106.207,	63.989,18
202206	316370	SAO LOURENCO	Municipal	0	10.188,6	6.138,54
202206	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	0	36.963,6	22.270,24
202206	316720	SETE LAGOAS	Municipal	4	50.414,0	30.374,01
202206	317130	VICOSA	Municipal	2	87.397,9	52.656,47
TOTAL				32	1.908.463,	1.149.832,16

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI - COMPETÊNCIA JUNHO DE 2022 - PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

AH_CMP T	AH_MUN_HO S	MUNIC_MO V	AH_CNE S	NOME_ESTA B	GESTA O	TOTAL RESSARCIMENT O
202206	310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Estadua l	29.400,00
202206	311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadua l	102.169,20
202206	313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadua l	10.200,00
202206	314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadua l	33.000,00
202206	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadua l	60.107,88
202206	316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadua l	117.600,00
TOTAL						352.477,08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE